

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 008/CGM/2018

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2018.

Designa vistoria na malha com abertura de valas no pavimento asfáltico para expansão da rede de abastecimento de água tratada, ligações e religações pela CAERD.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 16, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 9.693/2005,

Considerando a necessidade de vistorias na malha viária que constantemente sofre intervenções da CAERD e gera transtornos aos Municípios com consequente danos sociais.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar ao Departamento de Auditoria da Controladoria que realize vistoria na malha viária com abertura de valas no pavimento asfáltico para expansão da rede de abastecimento de água tratada, ligações e religações pela CAERD.

Art. 2º - Os trabalhos devem compreender a localização, tempo decorrido desde a realização da obra, situação atual de vedação da área recortada para a obra e se decorrente de expansão ou ligação/religação rede doméstica.

Art. 3º - Fica determinado o prazo máximo para entrega do Relatório final em 18/05/2018.

Art. 4º - Os trabalhos deverão ocorrer preferencialmente no horário de expediente, havendo horário extra, deverá ser utilizado o instituto de compensação por banco de horas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.

Auditor BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 009/CGM/2018

Porto Velho, 15 de fevereiro de 2018.

Designa vistoria na malha com abertura de valas na malha viária decorrente de obras de drenagens realizadas pela Prefeitura do Município de Porto Velho.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 16, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 9.693/2005,

Considerando a necessidade de vistorias na malha viária que recebeu as obras de drenagem no Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar ao Departamento de Auditoria da Controladoria que realize vistoria na malha viária com abertura de valas decorrente de obras de drenagens no Município de Porto Velho.

Art. 2º - Os trabalhos devem compreender a localização, tempo decorrido desde a realização da obra, situação atual de vedação da área recortada para a obra e se foram feitos reparos em eventuais rebaixamentos do aterro de compactação.

Art. 3º - Fica determinado o prazo máximo para entrega do Relatório final em 18/05/2018.

Art. 4º - Os trabalhos deverão ocorrer preferencialmente no horário de expediente, havendo horário extra, deverá ser utilizado o instituto de compensação por banco de horas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.

Auditor BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 007/CD/SPPD/PGM/2018

Porto Velho, 25 de janeiro de 2018

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.04417.000/2013, com denúncia de abandono de cargo.

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores: **LEDA SANTOS COSTA**, Cadastro nº 412205, inscrita na

OAB/RO 2779, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **MIRIAN LENA NERY INFANTE**, Cadastro nº 46806, e **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR**, Cadastro nº 709040, Inscrito na OAB/RO 6701, para sob da presidência da primeira, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0003/CD/PGM/2018, para **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada nos autos do Processo nº 07.04417.000/2013, contra o servidor **EDMILSON MATOS DOS SANTOS**, Cadastro nº 882002, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB - pertencente ao quadro de servidores efetivo do Município de Porto Velho, em razão de ter faltado ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar justificativa, no período de agosto a dezembro de 2013, conforme documentos que instruem os autos, caracterizando, **em tese**, infringência do inciso III, parágrafo 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõe:

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos:

(...);
III- abandono do cargo;
§ 1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30(trinta) dias consecutivos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PORTARIA Nº 008/CD/SPPD/PGM/2018

Porto Velho, 25 de janeiro de 2018

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.04577.000/2013, com denúncia de abandono de cargo.

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores: **LEDA SANTOS COSTA**, Cadastro nº 412205, inscrita na OAB/RO 2779, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **ANAMARA PEREIRA DE MOURA**, Cadastro nº 543993, e **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR**, Cadastro nº 709040, Inscrito na OAB/RO nº 6701, para sob da presidência da primeira, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0004/CD/PGM/2018, para **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada nos autos do Processo nº 07.04577.000/2013, contra a servidora **CLAÚDIA APARECIDA LESSA**, Cadastro nº 122606, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA - pertencente ao quadro de servidores efetivo do Município de Porto Velho, em razão de ter faltado ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar justificativa, no período agosto a dezembro de 2013, conforme documentos que instruem os autos, caracterizando, **em tese**, infringência do inciso III, parágrafo 1º do artigo 156 da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõe:

Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos:

(...);
III- abandono do cargo;
§ 1º - configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço por mais de 30(trinta) dias consecutivos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

EXTRATO Nº 049/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01153/2017
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMISB
PERMISSIONÁRIO: TERESINHA RODRIGUES DE LIMA
ESPÉCIE: RENOVAÇÃO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 080/PGM/2015
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX nº 03 do Mercado KM 01, com metragem de 7,50 m², destinado a atividades relativas à venda de Cereais.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Renovação da Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2018.